



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27

GABINETE DO VEREADOR FERNANDO JÚNIOR

EMENDA IMPOSITIVA Nº 014/2025 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 012/2025

Adiciona-se ação ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pendências para o exercício financeiro de 2026”.

Assumindo a forma costumeira, em atenção às normas previstas na Lei Orgânica Municipal, no Decreto Municipal nº 286/2025 e na Seção XII da LDO 2026, propõe o subscritor que a PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 seja aprovada com a modificação abaixo.

Adiciona-se a seguinte ação ao Projeto de Lei do Executivo nº 012/2025:

Órgão/Entidade	02006 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	1055 – Pavimentação de Ruas
Ação	XXXX - Execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo para acesso ao cemitério Maria de Lourdes da Silveira – Comunidade de Mulungu
Natureza da Despesa	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R\$	R\$ 30.000,00

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BESERRA DE MEDEIROS JÚNIOR
Vereador Líder da Bancada do Governo
Câmara Municipal de Pendências/RN

03419
RECEBI
em 09.12.2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
Dennys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ 08.587.396/0001-27

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo a execução de obra de pavimentação em paralelepípedo para acesso ao Cemitério Maria de Lourdes da Silveira, localizado na Comunidade de Mulungu, medida necessária para garantir melhores condições de deslocamento dos munícipes, especialmente em ocasiões de serviços públicos, visitas, atos cerimoniais e acesso de veículos oficiais e particulares.

A pavimentação contribui para mobilidade urbana, segurança dos transeuntes, redução de poeira e lama, além de melhorar o fluxo de pedestres e veículos, assegurando condições dignas à população que utiliza o referido acesso. A iniciativa atende ao interesse público e se enquadra no dever do Poder Público de promover infraestrutura adequada à circulação e acessibilidade urbana, conforme previsto no art. 182 da Constituição Federal e nas diretrizes da política municipal de urbanização e mobilidade.

Diante da relevância comunitária, da necessidade de infraestrutura adequada e do impacto direto para a população local, justifica-se a presente proposição.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BESERRA DE MEDEIROS JÚNIOR

Vereador Líder da Bancada do Governo
Câmara Municipal de Pendências/RN